

PORTARIA NORMATIVA nº 6-2012/PR

ALTERADA PELA PORTARIA NORMATIVA nº 8-2014/PR, PORTARIA NORMATIVA Nº. 10-2016/PR, PORTARIA NORMATIVA Nº 23-2016/PR.

Institui a implantação da Tabela de Procedimentos do Sistema IPASGO Saúde.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o que disciplina o art. 4º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, sobre o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO Saúde, que consiste na cobertura das despesas decorrentes dos **procedimentos previstos em tabelas próprias do Instituto** para o atendimento médico, ambulatorial, hospitalar, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, nutricional e odontológico, bem como dos atos necessários ao diagnóstico e aos tratamentos devidos aos usuários na forma disposta na precitada Lei e nas normas complementares;

considerando a necessidade de readequação dos valores vigentes constantes da atual tabela de procedimentos do IPASGO;

considerando o estudo apresentado pela Comissão de Implantação da Tabela de Procedimentos do Sistema IPASGO Saúde, instituída pela Portaria Administrativa nº 180-2012/PR;

considerando a necessidade de cumprimento da NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ -, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

~~Art. 1º Fica instituída a Tabela de Procedimentos do Sistema IPASGO Saúde, cuja discriminação de valores, serviços e respectivos códigos, constam dos sistemas de informação do Instituto e é parte integrante desta Portaria.~~

Art.1º - Fica instituída a Tabela de Procedimentos do Sistema Ipasgo Saúde, cuja discriminação de valores, serviços e respectivos códigos constam dos sistemas de informação do Instituto.

§1º - A Tabela de Procedimentos que trata o *caput* deste artigo será publicada no sítio eletrônico do Ipasgo no endereço – <http://www.ipasgo.go.gov.br>.

§2º - A Tabela de Procedimentos do Sistema Ipasgo Saúde será mensalmente atualizada, até o terceiro dia útil após a data do início do mês de referência (dia 26 de cada mês corrente).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 26 (vinte e seis) de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 23 dias do mês de maio de 2012.

Sebastião Ferro de Moraes
Presidente

Protocolo nº 49465/2012